

**FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE GINECOLOGIA E
OBSTETRÍCIA (FEBRASGO)**

**EDITAL DO TESTE DE PROGRESSO INDIVIDUAL PARA RESIDENTES EM
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – TPI-GO 2019**

DATA	EVENTOS
04/04/2019	Início das inscrições
24/05/2019	Fim das inscrições (18h com boleto bancário pago na rede bancária)
07/06/2019	Data para confirmação de inscrições e informação de pendências
14/06/2019	Data para recebimento de resposta dos candidatos às pendências
26/06/2019	Data de resposta às pendências e confirmação destas inscrições
27/07/2019	Prova
13/09/2019	Divulgação dos boletins individuais
23/09/2019	Data inicial de envio da declaração de desempenho

**OS CANDIDATOS DEVEM OBSERVAR RIGOROSAMENTE AS
RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL. CASO ISSO NÃO OCORRA,
NÃO LHE CABERÁ QUALQUER RECLAMAÇÃO OU RECURSOS
POSTERIORES.**

EDITAL DO TESTE DE PROGRESSO INDIVIDUAL EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – TPI-GO 2019

1 – APRESENTAÇÃO

O Presidente da Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia, César Eduardo Fernandes; o Diretor Científico, Marcos Felipe Silva de Sá; o Diretor Administrativo, Corintio Mariani Neto e o Diretor de Defesa e Valorização Profissional, Juvenal Barreto B. de Andrade, farão realizar o Teste de Progresso Individual em Ginecologia e Obstetrícia (TPI-GO) regulamentado pelo presente Edital.

O Teste de Progresso Individual (TPI) é um método válido e confiável para avaliação de residentes e de programas de residência médica. Permite a auto avaliação, a correção de desvios, além de constituir um grande estímulo ao aprendizado. Por iniciativa da **FEBRASGO**, o TPI-GO começou a ser oferecido a todos os médicos residentes de Ginecologia e Obstetrícia do Brasil no ano de 2018.

O TPI-GO será aplicado anualmente aos residentes de primeiro, segundo e terceiro ano regularmente matriculados em Programas de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - Ministério da Educação (CNRM/MEC).

De acordo com as normas estabelecidas pela FEBRASGO e a devida anuência da Associação Médica Brasileira – AMB, os Residentes que tiverem bom desempenho no Teste de Progresso Individual poderão, conforme as regras descritas neste Edital, ser dispensados da prova escrita para o exame do Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia - TEGO -, no ano subsequente ao término da Residência Médica.

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição será feita exclusivamente por meio eletrônico e implicará o conhecimento do candidato e sua tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. A solicitação de inscrição será realizada via *Internet*, **das 9 (nove) horas do dia 04 de abril de 2019 até às 18 (dezoito) horas do dia 24 de maio de 2019 (horário de Brasília) com inscrição paga na rede bancária**. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.febrasgo.org.br.
- 2.3. Após leitura e declaração de ciência sobre os termos do Edital, o candidato preencherá o Requerimento Eletrônico de Inscrição. Após o envio do Requerimento, será gerado um boleto bancário para pagamento da taxa correspondente ou será possibilitado o pagamento via cartão de crédito.
- 2.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, até o dia **24 de maio de 2019**, observados os horários de atendimentos e das transações financeiras de cada instituição bancária, **via cartão de crédito ou por meio do boleto bancário** extraído após o preenchimento e envio do Requerimento Eletrônico de Inscrição, conforme a seguinte tabela:

Código	Categoria	Valor da Taxa de Inscrição
102	TAXA PARA NÃO SÓCIO AMB ou FEBRASGO	R\$ 315,00
202	TAXA PARA SÓCIO AMB *	R\$ 168,00
302	TAXA PARA SÓCIO FEBRASGO *	R\$ 168,00

* SÓCIO QUITE COM A ANUIDADE 2019

- 2.5. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e **ser pago até a data limite de pagamento da taxa de inscrição (24 de maio de 2019)**.
- 2.6. **Não será aceito** como pagamento da taxa de inscrição outra forma diferente da prevista no item 2.4 deste Edital.
- 2.7. Uma segunda via do boleto bancário ficará disponível para impressão durante o período de inscrição determinado no item 2.2 deste Edital.
- 2.8. A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a **FEBRASGO** de qualquer responsabilidade a esse respeito, caso não seja possível a sua correta identificação.
- 2.9. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, **o candidato deverá antecipar o pagamento**, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito até a data limite para a inscrição.
- 2.10. A **FEBRASGO** enviará e-mail ao candidato confirmando o pagamento da inscrição. Em caso do não recebimento deste, cópia do boleto bancário quitado deverá ser enviada para a **FEBRASGO** na fase de resolução de pendências (descrita no item 4).
- 2.11. A **FEBRASGO** não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, pagamento de conta corrente que não tenha fundo, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, a impressão do boleto bancário ou o efetivo crédito para a **FEBRASGO**, do valor da inscrição.
 - 2.11.1. Em caso de dificuldades com o sistema de inscrição eletrônica, os candidatos deverão entrar em contato com a **FEBRASGO** pelo e-mail: testedeprogresso@febrasgo.org.br.
- 2.12. Ao se identificar taxa de inscrição paga em duplicidade, ou para categorias incorretas, o candidato será informado. No caso de pagamento em duplicidade, a Febrasgo devolverá o valor a maior para o candidato. Quando a inscrição for paga com valor menor que o devido, a diferença deverá ser depositada pelo candidato até as datas de resolução das pendências (ver item 4).
 - 2.12.1. Não será devolvido o valor de taxa de inscrição efetuada fora do prazo.
- 2.13. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 2.14. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à **FEBRASGO** o direito de excluir do exame aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.15. A inscrição só se efetivará após o encaminhamento eletrônico e confirmação de aceite da inscrição, pela Febrasgo, de toda documentação requerida neste Edital.
- 2.16. A **FEBRASGO** exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste exame, bem como de quaisquer intercorrências que impeçam o candidato de comparecer aos locais de prova em data e hora previstas neste Edital.
- 2.17. São pré-requisitos para inscrição:
 - 2.17.1. Estar inscrito de forma definitiva no Conselho Regional de Medicina (CRM - definitivo);
 - 2.17.2. Comprovar estar matriculado em Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC) no primeiro semestre de 2019;

www.febrasgo.org.br

- 2.17.3. Inscrever-se na categoria respectiva ao ano que está cursando na Residência Médica (R1, R2 ou R3).
- 2.18. Não serão aceitas inscrições condicionais, por via postal, e-mail e/ou extemporâneas.
- 2.19. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital ou que contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins, mesmo que o candidato tenha sido aprovado.
- 2.20. O candidato portador de deficiência que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.febrasgo.org.br, durante o período de inscrição determinado no item 2.2.
- 2.20.1 A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.
- 2.21. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n.3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 2.22. O candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, deverá:
- 2.22.1. Informar que é portador de deficiência;
 - 2.22.2. Selecionar o tipo de deficiência;
 - 2.22.3. Especificar a deficiência;
 - 2.22.4. Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.
- 2.23. A realização de provas em condições especiais para o candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo determinado no item 2.2 e cumprir o estabelecido no item 2.22 e seus subitens e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela **FEBRASGO**.
- 2.24. O local de realização das provas, para o candidato portador de deficiência, será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais para a realização das provas, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das provas, e o candidato terá as provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente.
- 2.25. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados do item 2.23 ao item 2.24, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 2.26. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional ou condição especial para a realização das provas deverá encaminhar parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do §2º do art. 40, do Decreto Federal n. 3.298/1999, à **FEBRASGO** através do e-mail testedeprogresso@febrasgo.org.br, impreterivelmente até o dia **24 de maio de 2019**.
- 2.27. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela **FEBRASGO**.

www.febrasgo.org.br

- 2.28. Os candidatos que tiverem seu pedido de condições especiais indeferido receberá(ão) um e-mail até o dia **31 de maio de 2019**.
- 2.29. Os candidatos sabatistas participarão do Exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 2.29.1. O candidato Sabatista deverá, obrigatoriamente, caracterizar essa condição em campo específico do Requerimento de Inscrição
- 2.29.2. O candidato Sabatista deverá ingressar no local de realização das provas no mesmo dia e horário dos demais participantes – **27 de julho de 2019, as 8 horas** e aguardará em local determinado o início das suas provas.
- 2.29.3. As provas para os candidatos Sabatistas iniciar-se-ão ao pôr do sol da data da sua realização.
- 2.29.4. O candidato Sabatista, após o ingresso no local de realização das provas não poderá comunicar-se com pessoas fora do local determinado para o aguardo do início das provas.
- 2.29.5. Recomenda-se ao candidato Sabatista levar alimentos que possam ser consumidos durante sua permanência no local de realização das provas.
- 2.29.6. Após o ingresso no seu local de realização de provas, o candidato Sabatista que sair antes do horário do início de suas provas será eliminado do Concurso.
- 2.29.7. A não caracterização de candidato como Sabatista no Requerimento de Inscrição durante o período determinado no item 2.2, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por dificuldade de adequação das instalações do local de realização das provas.

3 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Para efetivar a inscrição o candidato deverá enviar TODOS os documentos digitalizados por "UPLOAD" no momento da inscrição, através do portal da **FEBRASGO** (www.febrasgo.org.br). Não serão aceitos os documentos enviados por quaisquer outros meios, inclusive e-mail, correio, entrega pessoal ou fax:
- 3.1.1. Digitalização do original de **diploma de médico** obtido em Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 3.1.2. Digitalização do original da Carteira Profissional do Conselho Regional de Medicina (CRM) – carteira do CRM **com foto**.
- 3.1.3. Para os candidatos inscritos como sócio da Febrasgo – enviar digitalização do comprovante de **pagamento da anuidade de 2019 à FEBRASGO**.
- 3.1.4. Para os candidatos inscritos como sócio da AMB – enviar digitalização do comprovante de **pagamento da anuidade de 2019 da AMB**.
- 3.1.5. Digitalização do original de documentos confirmatórios de pré-requisitos:
- 3.1.5.1. Declaração devidamente assinada e carimbada pelo Coordenador da COREME (com carimbo) de estar matriculado em Programa de Residência Médica, em Obstetrícia e Ginecologia, indicando o ano de residência (1º, 2º ou 3º ano), em Instituição Oficial credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), no primeiro semestre de 2019;
- 3.1.6. No caso de candidatos com diplomas estrangeiros, será obedecida a legislação pertinente.
- 3.2. **A inscrição somente será aceita se estiver acompanhada de toda a documentação exigida.**
- 3.3. A inscrição passará pela análise da **Comissão de Residência Médica da FEBRASGO** para que

www.febrasgo.org.br

seja aferido se o candidato preenche os requisitos constantes deste Edital. A inscrição que não preencher os requisitos e/ou não estiver acompanhada de toda a documentação exigida será considerada insubsistente.

4 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A decisão a respeito da análise da documentação apresentada estará disponível para consulta individual no endereço eletrônico www.febrasgo.org.br, até dia **26 de junho de 2019**.
- 4.2. Aqueles com alguma pendência na inscrição terão a razão da mesma disponível para consulta individual no endereço eletrônico www.febrasgo.org.br, até dia 07 de junho de 2019.
 - 4.2.1. Os candidatos com pendência terão prazo até **14 de junho de 2019** para encaminharem resposta, **via eletrônica**, no Portal da **Febrasgo**: www.febrasgo.org.br.
- 4.3. A não integralização dos procedimentos de inscrição (pagamento da taxa de inscrição e entrega dos documentos exigidos) implica **DESISTÊNCIA** do candidato e consequente **ELIMINAÇÃO** do exame.
- 4.4. Dúvidas ou questionamentos e respostas pertinentes nos casos de inscrição não-confirmada ou com pendências devem ser dirigidos, por escrito, à **Febrasgo** para o e-mail testedeprogresso@febrasgo.org.br, até **14 de junho de 2019**.
- 4.5. A decisão final da análise das pendências respondidas pelos candidatos, bem como a confirmação de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.febrasgo.org.br para consulta, até **26 de junho de 2019**.
- 4.6. O Comprovante Definitivo de Inscrição deverá ser conferido, impresso e levado pelo candidato no dia do exame.
- 4.7. No Comprovante Definitivo de Inscrição serão colocados: número de inscrição, nome completo do candidato, número do documento de identidade e Estado emitente, datas e horários de apresentação para as provas e o local em que serão realizadas.
- 4.8. Os eventuais erros no Comprovante Definitivo de Inscrição que forem detectados pelos candidatos deverão ser comunicados à Febrasgo, através do e-mail testedeprogresso@febrasgo.org.br antes da data da prova. Se ainda persistirem erros, estes devem ser comunicados no dia da prova ao Fiscal da sala, que fará contar no Relatório de Ocorrências.
- 4.9. Caso a inscrição não seja confirmada até **26 de junho de 2019**, apesar de resposta às pendências, ligar para a **Febrasgo** - **(21) 2487-6336** e/ou enviar e-mail para testedeprogresso@febrasgo.org.br.

5 - DAS PROVAS

5.1. PROVAS A SEREM REALIZADAS

- 5.1.1. O exame será composto de 1 (uma) prova teórica contendo 100 (cem) questões de múltipla escolha, sendo 50 questões de Ginecologia e 50 questões de Obstetrícia, que será aplicada aos candidatos dos 3 anos do Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia (R1, R2 e R3).
- 5.1.2. As provas versarão sobre o conteúdo programático composto de temas em Ginecologia e em Obstetrícia, apoiado na bibliografia sugerida (Anexos I e II), observando-se a matriz de competência desta especialidade, divulgada pela **FEBRASGO** no site <https://www.febrasgo.org.br/matriz-de-competencias>.

www.febrasgo.org.br

6 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas serão realizadas nos seguintes Municípios: Belém (PA), Belo Horizonte (MG), Brasília (DF), Curitiba (PR), Porto Alegre (RS), Fortaleza (CE), Recife (PE), Ribeirão Preto (SP), Rio de Janeiro (RJ), Salvador (BA) e São Paulo (SP), e os locais de realização das provas teóricas serão oportunamente divulgados para consulta no endereço eletrônico www.febrasgo.org.br.

6.1.1 A prova teórica terá a duração de 4 (quatro) horas e será aplicada na data provável de **27 de julho de 2019**, das 8h às 12h, no horário oficial de Brasília/DF.

6.2. A **FEBRASGO** poderá eventualmente alterar o Município, local e data de realização da prova teórica, mediante comunicação aos candidatos, de acordo com o item 6.3, e no endereço eletrônico www.febrasgo.org.br.

6.3. A **FEBRASGO** poderá enviar, como complemento às informações referentes aos locais e horários de realização da prova, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por meio do endereço de correio eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a sua manutenção e atualização, o que não o desobriga do dever de observar o que dispõe o subitem 6.1 deste edital.

6.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.5. Não será permitido o acesso aos locais de provas para o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o início da prova. O portão de acesso ao local de provas será fechado pontualmente no horário de Brasília designado para o início no dia de prova, sendo:

6.5.1 A prova teórica na data de **27 de julho de 2019**, às 8h, no horário oficial de Brasília/DF.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para início da prova. Para a realização da Prova, o candidato deverá trazer caneta esferográfica azul ou preta em material transparente, lápis preto nº 2 e borracha, munido apenas do documento de identificação com foto e do Comprovante Definitivo de Inscrição.

6.7. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de **documento com foto, original, válido**, incluindo Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista ou Carteira Nacional de Habilitação ou passaporte juntamente com o Comprovante Definitivo de Inscrição.

6.7.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato;

6.7.2. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, Identidade Funcional, Título de Eleitor, etc.) diferentes dos estabelecidos neste edital;

6.7.3. O candidato deverá apor sua assinatura nas listas de presença e nas Folhas de Respostas, de acordo com aquela constante do seu documento de identificação.

6.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem será permitida a realização das provas fora dos locais, datas e horários previstos para a sua aplicação. O não comparecimento do candidato a prova implicará na sua eliminação do Exame.

6.9. É proibido, durante o período das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, bipe, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *tablets*, tocadores de mp3 ou análogos, máquinas fotográficas, gravador transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, que possibilitem o acesso a informações médicas ou comunicação à distância ou interpessoal e a utilização de qualquer recurso audiovisual próprio, podendo a organização do exame vetar a utilização pelo candidato de outros aparelhos além dos anteriormente citados.

6.10. Os pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, qualquer tipo de relógio, óculos escuros ou equipamentos eletrônicos, deverão ser lacrados pelo candidato, antes do início das provas, utilizando sacos plásticos e etiquetas de

www.febrasgo.org.br

identificação do proprietário, fornecidos pela instituição aplicadora exclusivamente para tal fim. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato, antes de serem lacrados.

- 6.10.1. Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova. A instituição aplicadora não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.10.2. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 6.11. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal e/ou sob a fiscalização da equipe de aplicação das provas.
- 6.12. Durante o período das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares ou lapiseiras.
- 6.13. Durante a realização das provas, o candidato poderá ser submetido a detector de metais e/ou à identificação especial, que compreende a coleta de assinatura e impressão digital, em formulário próprio.
- 6.14. Durante o período das provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, *walkman* ou qualquer outro receptor de mensagens.
- 6.15. Não haverá prorrogação de tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato, por qualquer motivo, da sala de exame.
- 6.16. Não será permitido levar o caderno de questões e a folha de respostas da prova.
- 6.17. A prova terá duração de 4 (quatro) horas. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão se retirar do recinto de provas decorridas 2 (duas) horas de seu início.
 - 6.17.1. Para cada questão há **APENAS** uma **ÚNICA** resposta correta, baseada na literatura sugerida. Não serão computadas questões não assinaladas e questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras;
 - 6.17.2. Os três últimos candidatos somente poderão deixar o local da prova em conjunto, após assinatura de documento comprobatório de finalização;
 - 6.17.2.1 O candidato que não observar o disposto no item 6.17.2, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Exame e, caso se negue, deverá ser Lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo executor
 - 6.17.3. A correção será feita por leitura, da folha de respostas da prova;
 - 6.17.4. Os resultados do desempenho individual no TPI serão divulgados apenas para o próprio candidato;
 - 6.17.5. Os resultados do desempenho geral do grupo de residentes de cada programa serão divulgados apenas para o preceptor ou supervisor responsável pelo programa.
- 6.18. No ato da realização das provas, será fornecida a folha de respostas, que é o único documento válido para efeito de correção, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua conservação enquanto estiverem em seu poder, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas, contidas nas mesmas e no presente Edital.
- 6.19. O candidato não poderá utilizar jaleco, camiseta, vestuário, acessório ou qualquer instrumento que permita a identificação de sua procedência.
- 6.20. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de leitura ou correção das mesmas.

www.febrasgo.org.br

- 6.21. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato, salvo em situações que a **FEBRASGO** julgar necessárias.
- 6.22. As instruções constantes nos cadernos de questões e na folha de respostas, bem como aquelas que forem apresentadas no ato de realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 6.23. Terá as suas provas anuladas e será eliminado do Exame o candidato que incorrer nas seguintes situações:
 - 6.23.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões;
 - 6.23.2. Deixar de apresentar documento de identificação e comprovante de inscrição conforme o disposto no item 6.7.
 - 6.23.3. Portar arma(s) no local de realização das provas, mesmo de posse do respectivo porte;
 - 6.23.4. Fazer uso ou portar, mesmo que desligados, durante o período das provas, de quaisquer dos equipamentos eletrônicos ou instrumentos de comunicação, previstos neste edital;
 - 6.23.5. Deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Questões das provas, nas Folhas de Respostas e as demais orientações expedidas pela **FEBRASGO**;
 - 6.23.6. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou, antes de decorrido o período fixado para saída;
 - 6.23.7. Marcar ou escrever, respectivamente, a lápis, a folha de respostas, bem como qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
 - 6.23.8. Deixar de assinar as listas de presença e/ou a folha de respostas;
 - 6.23.9. Recusar-se a devolver, findo o horário de realização das provas, o caderno de questões e/ou a folha de respostas, ou integralmente, qualquer outro material solicitado;
 - 6.23.10. Durante o período das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;
 - 6.23.11. Utilizar-se de livros, periódicos, compêndios, códigos, manuais, impressos, anotações e revistas ou qualquer material ou dispositivo eletrônico que contenha informações sobre medicina;
 - 6.23.12. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer prova;
 - 6.23.13. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridades presentes e/ou os candidatos ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - 6.23.14. Fizer anotação de informações relativas às perguntas e respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos;
 - 6.23.15. Recusar-se a submeter aos procedimentos previstos no item 6.13;
 - 6.23.16. Não marcar no gabarito, da Prova Objetiva, o número ou letra correspondente ao caderno de provas.
 - 6.23.17. Se após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado de processos fraudulentos ou ilegais na realização das mesmas.
- 6.24. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 6.23 e seus subitens, será lavrada a ocorrência pelos fiscais da prova e pela **FEBRASGO** que será enviada à Comissão do Exame para as providências cabíveis.
- 6.25. Não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela **FEBRASGO**

www.febrasgo.org.br

nos locais de realização das provas, durante sua realização, ressalvado o que consta no item 6.26 deste Edital.

- 6.26. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no subitem 6.26.5 deste Edital.
- 6.26.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- 6.26.2. Para amamentação, a criança deverá permanecer em ambiente a ser determinado pela Coordenação do Exame;
- 6.26.3. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Exame;
- 6.26.4. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de “fiscal” da **FEBRASGO** que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital;
- 6.26.5. A solicitação deverá ser feita em até 07 (sete) dias úteis antes da data de realização das provas, por meio de requerimento, datado e assinado, através do e-mail: testedeprogresso@febrasgo.org.br;
- 6.26.6. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 6.26.5, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por dificuldade de adequação das instalações do local de realização das provas;
- 6.26.7. O atendimento às condições solicitadas na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem 6.26.5 ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela **FEBRASGO**.
- 6.27. Se, por qualquer razão fortuita, qualquer prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham a duração total determinada para a respectiva prova.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 7.1. A pontuação da prova teórica será a soma das pontuações obtidas nas questões.
- 7.1.1. A **nota da prova teórica** será calculada com base na pontuação total obtida, na escala de 0,00 a 10,00 (zero a dez), utilizando-se duas casas decimais.
- 7.2. Para o candidato matriculado no R1 ou R2 do programa de Residência Médica, o desempenho será considerado diferenciado quando sua nota estiver acima do percentil 60 (p60) em relação aos candidatos do seu mesmo nível de progressão (mesma categoria).
- 7.3. Para o candidato matriculado no R3 do programa de Residência Médica, o desempenho somente será considerado diferenciado quando sua nota estiver acima do percentil 60 (p60) em relação aos outros candidatos do seu mesmo nível de progressão (mesma categoria) **E** responder corretamente, pelo menos, 60% das questões de Ginecologia **E** responder corretamente, pelo menos, 60% das questões de Obstetrícia.
- 7.4. Não haverá, em hipótese alguma, revisão de provas.

8 - DO APROVEITAMENTO DAS NOTAS DO TPI PARA O EXAME DO TEGO

- 8.1. O candidato que participar das avaliações consecutivas do TPI-GO, nos 3 anos (R1, R2 e R3) do programa de Residência Médica, e apresentar desempenho diferenciado em pelo menos duas avaliações, devendo obrigatoriamente incluir desempenho diferenciado no terceiro ano (R3) da residência, será dispensado da prova de 1ª fase (teórica) do exame de suficiência para obtenção do Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia - TEGO - e será submetido apenas à prova teórico-prática no ano seguinte da conclusão de seu programa de residência.
- 8.1.1 Para os candidatos dispensados da prova de 1ª fase (teórica) do exame de suficiência para obtenção do Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia – TEGO, a nota da prova do TPI-GO na categoria R3 será aproveitada como nota da prova da 1ª fase do Exame do TEGO

do ano subsequente.

- 8.1.2. Para o valor da inscrição na prova teórico-prática dos candidatos dispensados da prova de 1ª fase (teórica) do exame de suficiência para obtenção do Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia – TEGO, haverá desconto correspondente ao valor total pago nas inscrições do TPI-GO.
 - 8.1.3. O aproveitamento da nota da prova do TPI-GO na categoria R3 e a eventual dispensa do candidato da prova de 1ª fase (teórica) do exame de suficiência para obtenção do Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia – TEGO, somente poderá ocorrer no ano subsequente àquele em que o candidato realizou a prova do TPI-GO na categoria R3, não sendo permitido estender o aproveitamento e a dispensa dispostos nos itens 8.1. e 8.1.1. para os anos seguintes.
 - 8.1.4. O candidato que teve bom desempenho no TPI e que for dispensado da 1ª fase (teórica) do exame de suficiência para obtenção do Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia – TEGO que não for aprovado na prova teórico-prática no TEGO no ano subsequente, não poderá mais se beneficiar do aproveitamento e da dispensa dispostos nos itens 8.1. e 8.1.1.
 - 8.1.5. Não haverá desconto no valor da inscrição para o exame de suficiência para obtenção do Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia – TEGO para os candidatos que não foram dispensados da 1ª fase (teórica) de acordo com os critérios estabelecidos no item 8.1. ou cuja inscrição no TEGO ocorrer em prazo igual ou superior a dois anos em relação ano em que o candidato realizou a prova do TPI-GO na categoria R3.
- 8.2. Regras de transição para o aproveitamento das notas do TPI para o exame do TEGO
- 8.2.1. O candidato inscrito na categoria R2 no ano de 2018 e na categoria R3 no ano de 2019 que apresentar desempenho diferenciado nas duas avaliações (conforme descrito nos itens 7.2 e 7.3) , será dispensado da prova da 1ª fase (teórica) do exame de suficiência do ano de 2020 para obtenção do Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia - TEGO - e será submetido apenas à prova de 2ª fase (teórico-prática) no ano de conclusão do seu programa de Residência Médica, aplicando-se também as condições estabelecidas nos itens 8.1.1., 8.1.2., 8.1.3., 8.1.4. e 8.1.5
 - 8.2.2. A nota da prova do TPI-GO na categoria R3 será aproveitada como nota da prova da 1ª fase do Exame de suficiência para obtenção do Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia – TEGO,
- 8.3. O candidato que participar das avaliações consecutivas do TPI-GO, nos 3 anos (R1, R2 e R3) do programa de Residência Médica, com desempenho acima do percentil 30 (>P30) em cada uma das edições da Prova **E** não apresentar desempenho diferenciado pelos critérios previstos nos itens 7.2 e 7.3 deste edital, poderá obter bonificação de 10% na Prova Teórica (1ª fase) distribuídos igualmente entre as áreas de ginecologia (5%) e obstetrícia (5%), do exame de suficiência para obtenção do Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia do ano seguinte ao R3 caso apresente uma curva ascendente de desempenho do R1 para o R2 e do R2 para o R3 com uma diferença igual ou superior a 5 pontos (acerto igual ou superior a 5 questões) em relação ao seu desempenho no ano anterior **E** responda corretamente, pelo menos, 50% das questões de Ginecologia **E** responda corretamente, pelo menos, 50% das questões de Obstetrícia quando estiver matriculado na condição de R3.
- 8.3.1. Os candidatos que se submeteram ao TPI no ano de 2018 matriculados como R2 e não apresentaram um desempenho diferenciado pelos critérios previstos no item 7.2 deste edital, poderão obter bonificação de 10% na Prova Teórica (1ª fase) distribuídos igualmente entre as áreas de ginecologia (5%) e obstetrícia (5%), do exame de suficiência para obtenção do Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia do ano seguinte ao R3 caso apresente um desempenho acima do percentil 30 (>P30) **E** uma curva ascendente de desempenho do R2 para o R3 com uma diferença igual ou superior a 5 pontos (acerto igual ou superior a 5 questões) em relação ao seu desempenho no ano anterior **E** responda corretamente, pelo

www.febrasgo.org.br

menos, 50% das questões de Ginecologia **E** resposta corretamente, pelo menos, 50% das questões de Obstetrícia quando estiver matriculado na condição de R3.

- 8.3.2. Para os candidatos que obtiverem bonificação prevista no item 8.3. não haverá desconto na taxa de inscrição para o exame de suficiência para obtenção do Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia.
- 8.3.3. A bonificação prevista nos itens 8.2.1. e 8.2.2., 8.3. e 8.3.1., somente poderá ser utilizada no ano seguinte a conclusão do R3, não podendo mais ser utilizada em outras versões do exame de suficiência para obtenção do Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia em anos posteriores.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.2. A divulgação do resultado individual será feita através do “Boletim de Desempenho”, que estará disponível, por via eletrônica, no Portal da **FEBRASGO** www.febrasgo.org.br a partir do **dia 13 de setembro de 2019**.
- 9.3. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado disporá de dois dias úteis para fazê-lo, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado individual feita pelo “Boletim de Desempenho”.
- 9.4. As declarações de desempenho individual serão emitidas pela **FEBRASGO**, a partir do dia **23 de setembro de 2019**, indicando a nota obtida e o percentil na categoria correspondente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a esta avaliação, no endereço eletrônico www.febrasgo.org.br e/ou verificar o recebimento de quaisquer avisos através de *e-mail* enviados pela **FEBRASGO**.
- 10.2 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados na forma estabelecida neste edital.

11. DOS ANEXOS

Anexo I: Conteúdo programático. – Baseado na Matriz de Competências para a Residência de GO, estabelecida pela Febrasgo e que poderá ser acessada no endereço eletrônico <https://www.febrasgo.org.br/matriz-de-competencias>

Anexo II: Bibliografia sugerida.

www.febrasgo.org.br

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conteúdo programático baseado na Matriz de Competências para a Residência de GO, estabelecida pela Febrasgo e que poderá ser acessada no endereço eletrônico:

<https://www.febrasgo.org.br/matriz-de-competencias>



ANEXO II BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

1. CREMESP. Ética em ginecologia e obstetrícia. 5ª edição / Organização de Krikor Boyaciyán. São Paulo: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, 2018. 354p. Disponível em: http://www.cremesp.org.br/library/modulos/publicacoes/pdf/LIVRO-COMPLETO_Etica-em-Ginecologia-e-Obstetricia.pdf
2. Cunningham F e col. Obstetrícia de Williams. 24ª ed. AMGH Editora Artmed. São Paulo. 2016.
3. Decherney AH, Nathan L, Laufer N, Roman AS. Current Ginecologia e Obstetrícia. Diagnóstico e Tratamento - 11ª Ed. Porto Alegre: AMGH. 2014. 1040p.
4. Febrasgo. Módulos PROAGO. Artmed Panamericana Editora LTDA.
5. Febrasgo. Protocolos Assistenciais. Disponíveis em <https://www.febrasgo.org.br>.
6. Fernandes CE, Silva de Sá MF, eds. Tratado de Ginecologia Febrasgo. 1ªed. Rio de Janeiro: Elsevier; 2019.
7. Fernandes CE, Silva de Sá MF, eds. Tratado de Obstetrícia Febrasgo. 1ªed. Rio de Janeiro: Elsevier; 2019.
8. Hoffman BL e cols. Ginecologia de Williams. 2ª ed. AMGH Ed Artmed. São Paulo. 2014.
9. Martins-Costa S, Ramos JGL, Magalhães J, Passos E, Freitas F, organizadores. Rotinas em obstetrícia. 7. ed. Porto Alegre: Artmed; 2017.
10. Montenegro CAB, Rezende Filho J. Rezende Obstetrícia. 13ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2018.
11. Passos E, Ramos JGL, Martins-Costa S, Magalhães JA, Menke CH, Freitas F, organizadores. Rotinas em Ginecologia. 7. ed. Porto Alegre: Artmed; 2017.
12. Prado FC, Ramos JA, Valle JR. Atualização Terapêutica – Diagnóstico e Tratamento 2018: 26 ed. São Paulo..
13. Prado FC, Ramos JA, Valle JR. Atualização Terapêutica – Urgências e Emergências; 2018: 26 ed. São Paulo
14. Primo WQSP, Valença JEC. Coleção FEBRASGO - Doenças do trato genital inferior. 1ª Ed. Rio de Janeiro: Elsevier. 2016.
15. Rock JA, Jones III HW. Ginecologia Operatória. Te Linde 10th ed. Editora Revinter. 2014.
16. Speroff L, Fritz MA. Endocrinologia Ginecológica Clínica e Infertilidade. 8ª ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins. 2014.
17. Urbanetz AA. Ginecologia e Obstetrícia. Febrasgo para o médico residente. Editora Manole. Barueri. 2016.
18. Zugaib M. Obstetrícia. 3ª ed. Editora Manole. São Paulo. 2016.
19. Brasil. Ministério da Saúde (disponível on line):
 - a. Brasil. Ministério da saúde. CONITEC. Diretriz Nacional de Assistência ao Parto Normal. 2016. Disponível em http://conitec.gov.br/images/Consultas/2016/Relatorio_Diretriz-PartoNormal_CP.pdf.
 - b. Brasil. Ministério da saúde. CONITEC. Diretrizes de Atenção à Gestante: a operação cesariana. 2016. Disponível em http://conitec.gov.br/images/Consultas/2016/Relatorio_Diretriz-PartoNormal_CP.pdf.

www.febrasgo.org.br

- c. Aspectos jurídicos do atendimento às vítimas de violência sexual. Perguntas e respostas para profissionais de saúde. 2ª ed. 2011.
 - d. Brasil. Ministério da Saúde. Gestação de alto risco: manual técnico / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 5. ed. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2012.
 - e. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco. Brasília (DF): Ministério da Saúde; 2013.
 - f. Calendário Nacional de Vacinação 2018. Disponível em: <http://portalms.saude.gov.br/acoes-e-programas/vacinacao/calendario-nacional-de-vacinacao>.
 - g. Diretrizes Brasileiras para o rastreamento do câncer do Colo do Útero 2ª edição - INCA 2016
 - h. Brasil. Ministério da Saúde. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente / Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014.
 - i. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Brasil). Serviços de atenção materna e neonatal : segurança e qualidade / Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília : ANVISA, 2014.
20. Orientações e recomendações (www.febrasgo.org.br):
- a. Orientações e recomendações da FEBRASGO sobre a infecção pelo vírus zika em gestantes e microcefalia / Comissão Nacional Especializada Provisória para o Estudo de Vírus Zika, Gravidez e Microcefalia. -- São Paulo: Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO), 2016.
 - b. Guia prático: infecções no ciclo grávido-puerperal / editores César Eduardo Fernandes, Marcos Felipe Silva de Sá. -- São Paulo: Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO), 2016.
21. UpToDate. Obstetrics, Gynecology and Women's Health. Batbieri RL, ed. UpToDate. Waltham, MA: UpToDate Inc. <http://www.uptodate.com>.
22. DynaMed Plus [Internet]. Ipswich (MA): EBSCO Information Services. Disponível em <http://www.dynamed.com>.
23. WHO recommendation on tranexamic acid for the treatment of postpartum haemorrhage. Geneva: World Health Organization; 2017.
24. WHO recommendations: intrapartum care for a positive childbirth experience. Geneva: World Health Organization; 2018. Disponível em: <http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/260178/1/9789241550215-eng.pdf?ua=1>
25. World Health Organization. Global Guidelines for the prevention of surgical site infection. 2018. Disponível em: <https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/277399/9789241550475-eng.pdf?ua=1>